



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2026 – PMPD/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011201-2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pelo pregoeiro/Argente de Contratação e equipe de apoio da PMPD/BA, no horário das 08 às 12h ou através da página eletrônica: www.presidentedutra.ba.gov.br.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011201-2026

Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº xx/2026 e Decreto Municipal Nº xxx/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.717.798/0001-39, sediado na Rua Valter Barreto, 01, Centro – Presidente Dutra, Bahia, CEP: 44.930-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 13/01/2026 às 14h00min (horário de Brasília/DF).**
- FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 28/01/2026 às 14h00min (horário de Brasília/DF).**
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia 30/01/2026 às 14h00min (horário de Brasília/DF).**
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PENSO, MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO A FIM DE ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 A licitação será regida por execução parcelada, sob o regime de preços por lote, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**” (<https://bnc.org.br/>).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento de propostas.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4 No Cadastramento da Proposta Inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, anexo III;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, anexo IX;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;



4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item e lote;

5.1.1 Marca;

5.1.1 Modelo;

5.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA DA ATA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.20.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.20.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.20.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e



6.20.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.20.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

6.20.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.20.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.20.1.3 caso esse direito não seja exercido;

6.20.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.22.4 A licitante mais bem classificada mediante a solicitação do Agente de contratação deve encaminhar, no prazo 02 (duas) horas, a proposta reformulada para o próprio sistema e para o e-mail webmail.presidentedutra.ba.gov.br, devidamente adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para verificação de sua conformidade;

6.22.5 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23,1 No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, a licitante deverá enviar para o Setor de Contratos, por meio do e-mail webmail.presidentedutra.ba.gov.br, a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (Word ou Excel).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

7.4.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos



preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação web exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela DETENTORA DA ATA, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, ou por meio dos documentos de habilitação listados no Termo de Referência.



8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo limite de recebimento de Proposta/Habilitação, conforme prazo de edital/sistema, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;



10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio sistema e/ou por meio do correio eletrônico webmail.presidentedutra.ba.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma Eletrônica “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>) e endereço eletrônico <http://presidentedutra.ba.gov.br/licitacoes>.

14.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11 ANEXO I – Termo de Referência;

14.12 ANEXO II – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação;

14.13 ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa ao Dispositivo Constitucional;

14.14 ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

14.15 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

14.16 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.17 ANEXO VII – Minuta de Contrato.

14.18 ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal.

14.19 ANEXO XI – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Presidente Dutra – Bahia, 12 de janeiro do 2026.

GRAZIA NOVAES MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Aquisição futura e eventual de penso, material e instrumental odontológico a fim de atender demandas do município de Presidente Dutra, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais, equipamentos e instrumentais pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Presidente Dutra/BA, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

Justifica o labor desta secretaria em prol de adquirir penso, material e instrumental odontológico o Art. 196 da CF/88, onde disse o legislador que saúde é direito de todos e dever do Estado. Os itens que se pretende adquirir são utilizadas no hospital municipal e Secretaria Municipal de Saúde, trata-se de uma gama de materiais, equipamentos e instrumentais que são essenciais ao bom funcionamento daquele estabelecimento, não podendo em hipótese alguma faltar tais substâncias, sendo que, caso ocorra à falta de qualquer um deles colocará prejuízos e riscos ao usuário da saúde pública.

Em razão de garantir a continuidade dos serviços de saúde, o Município de Presidente Dutra não pode correr o risco de adiar tal aquisição, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Será de responsabilidade das Secretaria Municipal de Saúde o controle e as providências junto à empresa CONTRATADA para a Autorização de Fornecimento, assim como a retirada do mesmo quando não estiver mais em uso.

3.2 Os itens deverão ser entregues em local estabelecido neste Termo de Referência, sendo que o prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis mediante recebimento de solicitação pelo setor competente. A Contratada deverá substituir o item em caso de inconformidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação formal da Contratante. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de Material – AFM, Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 Os produtos e serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

3.4 A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



3.5 A contratada ficará obrigada a trocar IMEDIATAMENTE, a suas expensas, a mercadoria ou serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.6 A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O fornecimento deverá entregar os produtos em até 03 (três) dias úteis mediante ao recebimento da ordem de fornecimento. O licitante será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços.

3.8 O serviço deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência. A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas.

3.9 Realizar o fornecimento de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado. Zelar pela padronização e qualidade dos produtos a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Compete à DETENTORA DA ATA:

- a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b) Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- d) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- e) Não será permitida a sub-contratação do todo nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Compete ao CONTRATANTE:



- a) Relacionar-se com a DETENTORA DA ATA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- c) Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências havidas;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à DETENTORA DA ATA;
- e) Efetuar os pagamentos à DETENTORA DA ATA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

6. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante/preposto do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir junto à DETENTORA DA ATA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

8.2. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

8.3. Caberá ao fiscal do contrato manter criterioso registro dos acontecimentos.

8.4. A fiscalização não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

8.5. Ao MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a DETENTORA DA ATA substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

9. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1 **SANÇÕES:** À LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte



sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato/ata de registro de preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

9.2 **PENALIDADES: À CONTRATADA** que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f) Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico



do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;

k) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

l) Prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da CONTRATADA, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;

p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do prestador cujo contrato/ata de registro de preços com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério das Secretarias Municipais juntamente com a Procuradoria do Município de Presidente Dutra – Bahia.

As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva das Secretarias Municipais juntamente com a Procuradoria do Município de Presidente Dutra – Bahia.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a DETENTORA DA ATA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela DETENTORA DA ATA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10. DOS PREÇOS

- a) Será considerada vencedora a licitante que apresentar **Menor Preço Por Lote**;
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e contendo o detalhamento da execução do objeto e a comprovação de recolhimento dos impostos cabíveis.

11.2. Os pagamentos ocorrerão por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA DA ATA:



- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades DETENTORA DA ATAs, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, que deverão ser identificadas e juntadas à Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento todas as vezes que as Secretarias Municipais fizerem as solicitações dos produtos.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 – PENSO			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA COM 100 UNIDADES	PCT	150
2	ABSORVENTE DESCARTÁVEL PARA USO EM ADULTO, PARA INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO, PÓS OPERATÓRIO 20 UNID	PCT	100
3	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX COM 100 ESTÉRIL, ATÓXICA, CX C/100 NR32	CX	200
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25X06, ESTÉRIL, ATÓXICA, CX C/100 NR32	CAIXA	50
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25X07, ESTÉRIL, ATÓXICA, CX C/100 NR32	CAIXA	100
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25X08, ESTÉRIL, ATÓXICA, CX C/101 NR32	CAIXA	150
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30X07, ESTÉRIL, ATÓXICA, CX C/100 NR32	CAIXA	150
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30X08, ESTÉRIL, ATÓXICA, CX C/100 NR32	CAIXA	500
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40X12, ESTÉRIL, ATOXICA, CX C /100 NR32	CAIXA	350
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13X4,5 CX C/ 100 NR32	CAIXA	100
11	AGULHA, PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 25GX 3 %, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, COM BISEL TIPO "QUINCKE", ISENTA DE CORTE, SEM REBARBAS, COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOK, COM VISOR TRNSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICA SIMILAR A MARCA BD CASO SEJA OUTRA MARCA APRESENTAR AMOSTRA NO SETOR PARA APROVAÇÃO TÉCNICA	UNID	500
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS 100 % ALGODÃO	ROLO	500
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM PCT/ 12	PCT	50
14	ALMOTOLIAS PLÁSTICA 125 ML ÂMBAR	UNID	50
15	ALMOTOLIAS PLÁSTICA 250 ML ÂMBAR	UNID	150
16	AMINIOTONO FURADOR DE BOLSA AMNIÓTICA, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL.	UNID	50
17	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M EM REPOUSO, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, 13 FIOS/CM2, PACOTE C/ 12 UNIDADES. SIMILAR A MARCA CREMER E BIOTEXTIL LINHA PLUS, CASO SEJA OUTRA MARCA APRESENTAR AMOSTRA NO SETOR PARA APROVAÇÃO TÉCNICA	PCT	600



18	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M EM REPOUSO, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, 13 FIOS/CM2, PACOTE C/ 12 UNIDADES. SIMILAR A MARCA CREMER E BIOTEXTIL LINHA PLUS, CASO SEJA OUTRA MARCA APRESENTAR AMOSTRA NO SETOR PARA APROVAÇÃO TÉCNICA	PCT	1.000
19	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M EM REPOUSO, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, 13 FIOS/CM2, PACOTE C/ 12 UNIDADES. SIMILAR A MARCA CREMER E BIOTEXTIL LINHA PLUS, CASO SEJA OUTRA MARCA APRESENTAR AMOSTRA NO SETOR PARA APROVAÇÃO TÉCNICA	PCT	1.000
20	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M EM REPOUSO, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, 13 FIOS/CM2, PACOTE C/ 12 UNIDADES. SIMILAR A MARCA CREMER E BIOTEXTIL LINHA PLUS, CASO SEJA OUTRA MARCA APRESENTAR AMOSTRA NO SETOR PARA APROVAÇÃO TÉCNICA	PCT	600
21	ATADURA DE CREPOM 25CM X 1,80M EM REPOUSO, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, 13 FIOS/CM2, PACOTE C/ 12 UNIDADES. SIMILAR A MARCA CREMER E BIOTEXTIL LINHA PLUS, CASO SEJA OUTRA MARCA APRESENTAR AMOSTRA NO SETOR PARA APROVAÇÃO TÉCNICA	PCT	500
22	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,80M EM REPOUSO, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, 13 FIOS/CM2, PACOTE C/ 12 UNIDADES. SIMILAR A MARCA CREMER E BIOTEXTIL LINHA PLUS, CASO SEJA OUTRA MARCA APRESENTAR AMOSTRA NO SETOR PARA APROVAÇÃO TÉCNICA	PCT	300
23	ATADURA DE GESSO 10 CM X 3 M 100% ALGODÃO CX 20	CAIXA	20
24	ATADURA DE GESSO 15 CM X 3 M 100% ALGODÃO CX 20	CAIXA	20
25	ATADURA DE GESSO 20 CM X 4 M 100% ALGODÃO CX 20	CAIXA	20
26	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5CMX1M 1 UNIDADE	UNIDADE	200
27	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5CMX5M 1 UNIDADE	UNIDADE	300
28	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGAS LONGAS E ELÁSTICO NOS PUNHOS, PACOTE C/ 10 UNIDADES GRAMATURA 40G/M2 Dimensão: largura 1,19 x 1,37 m comprimento	PCT	300
29	BARBEADOR DESCARTÁVEL C/ 02 LAMINAS DE CORTE	UNID	100
30	BOBINA DE PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM TUBULAR 12CMX100M.	UNID	100
31	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM TUBULAR 10CMX100M.	UNID	80
32	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM TUBULAR 15CMX100M.	UNID	80
33	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM TUBULAR 20CMX100M.	UNID	100
34	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM TUBULAR 30CMX100M.	UNID	100
35	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM TUBULAR 35CMX100M.	UNID	80
36	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM TUBULAR 40CMX100M.	UNID	80
37	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM TUBULAR 50CMX100M.	UNID	80
38	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM TUBULAR 8CMX100M.	UNID	50
39	BOLSA COLOSTOMIA SISTEMA DE DUAS PEÇAS EXTRA GRANDE 90CM	UND	800
40	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTAVEL 19 A 64MM OPACA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE	UND	200
41	TUBO DE LÁTEX 15M PARA GARROTE	PCT	200
42	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 L Cor Amarela	UNID	600
43	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 L Cor Amarela	UNID	600
44	CAMPO OPERATÓRIO 23 CM X 25CM, C/04 CAMADAS, 100% ALGODÃO, SEM FIO RADIOPACO DE PRIMEIRA LINHA (COMPRESSA CIRÚRGICA) PCT C/ 50 UNIDADES SIMILAR A MARCA CREMER ALVA.CASO SEJA OUTRA MARCA APRESENTAR AMOSTRA NO SETOR PARA APROVAÇÃO TÉCNICA	PCT	100
45	Campo Operatorio Compressa Esteril Rx 25x28cm 5un	PCT	2.500
46	CAMPO OPERATORIO ESTERIL RADIOPACO COM 5 UNIDADES TAMANHO 10x9cm	PCT	5.000



47	CAMPO OPERATÓRIO, COM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). MEDINDO 45CM X 50CM COM 30G PACOTE C/50 UNIDADES. SIMILAR A MARCA CREMER NIDIA. CASO SEJA OUTRA MARCA APRESENTAR AMOSTRA NO SETOR PARA APROVAÇÃO TÉCNICA	PCT	400
48	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNID	5
49	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNID	5
50	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 1.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNID	5
51	CÂNULA, DE GUEDEL, Nº 3.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNID	5
52	CÂNULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 8,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNID	5
53	CÂNULA, ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N.6,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNID	5
54	CÂNULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF Nº 4,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNID	5
55	CÂNULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF Nº 7,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNID	5
56	CATETER GELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGENICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 14 NR 32	UND	5.000
57	CATETER GELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGENICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 16 NR 32	UND	5.000
58	CATETER GELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGENICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 18 NR 32	UND	10.000
59	CATETER GELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGENICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 20 NR 32	UND	25.000
60	CATETER GELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGENICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 22 NR 32	UND	25.000
61	CATETER GELCO P/ PUNÇÃO VENOSA, RADIOPACO, APIROGENICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL Nº 24 NR 32	UND	20.000
62	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04 SILICONIZADO EM PVC	UNID	30
63	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 16 SILICONIZADO EM PVC	UNID	30
64	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO SILICONIZADO EM PVC	UNID	1.000
65	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL SILICONIZADO EM PVC	UNID	300
66	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO	UND	500
67	COLETOR DE URINA DE 2000 ML DRENAVÉL, COM VÁLVULA ANTI- REFLUXO, DESCARTÁVEL, (SISTEMA FECHADO)	UNID	500
68	COLETOR DE URINA SACO 2000ML	UNID	15.000
69	COLETOR INFANTIL FEMININO PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	120
70	COLETOR INFANTIL MASCULINO PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	120
71	Coletor Perfurocortantes e Resíduos Químicos 13 LITROS COR LARANJA	UNID	400
72	Coletor Perfurocortantes e Resíduos Químicos 20 LITROS COR LARANJA	UNID	500
73	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	3.000
74	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, PCT/500, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM 100% ALGODÃO, SEM FIO RADIOPACO, 8 CAMADAS SIMILAR A CREMER CASO SEJA OUTRA MARCA APRESENTAR AMOSTRA NO SETOR PARA APROVAÇÃO TÉCNICA	PCT	3.000
75	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5, PCT/10UND 13 FIOS/CM 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS.	PCT	70.000
76	GAZE TIPO QUEIJO 13FIOS 91X91	PCT	50
77	CURATIVO AG NÃO ADESIVOESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA E FLEXÍVEL, QUE CONTÉM UM COMPLEXO DE PRATA PATENTEADO. TAMANHO 15 X 15CM	UND	800
78	CURATIVO ALGINATO COMPOSTO POR 85% DE ALGINATO DE CÁLCIO E 15% DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA PATENTEADO. TAMANHO 10 X 10CM.	UND	600
79	CURATIVO ALGINATO COMPOSTO POR 85% DE ALGINATO DE CÁLCIO E 15% DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA PATENTEADO. TAMANHO 15 X 15CM.	UND	500



80	Curativo Algodonado Estéril 15cm x 30cm (Aberto)	UND	2.200
81	Curativo Algodonado Estéril 15cm x 60cm (Aberto)	UND	1.800
82	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 cm x 9,14 m		150
83	CURATIVO BOTA DE UNNA 7,6 cm x 9,14 m		120
84	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO, DIMENSOES 10 X 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA	50
85	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO, DIMENSOES 10 X 19,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA	50
86	CURATIVO DE FIBRA DE ALGINATO DE CALCIO 15 X 15 CM ESTERIL, COM ALTISSIMA ABSORCAO E COM NO MINIMO DUAS SUBSTANCIAS EXTRAIDAS DE ALGAS MARINHAS.	UND	500
87	CURATIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE SEMI-PERMEÁVEL DE POLIURETANO, ADESIVO HIPOALERGENICO 6CMX9CM	UND	250
88	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA N° 06	UND	520
89	DRENO DE PENROSE N° 02, COM GAZE, ESTÉRIL PCT C/ 12	PCT	48
90	DRENO DE PENROSE N° 04, COM GAZE, ESTÉRIL PCT C/12	PCT	36
91	ELETRODO ECG 50 UNIDADES ESPUMA GEL C/50	PCT	50
92	EQUIPO MACRO FOTOSENSIVEL ESTERIL 150CM	UNID	3.000
93	EQUIPO MACROGOTAS, PARA SORO, COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A BASE DE OXIDO DE ETILENO NF-32	UNID	30.000
94	EQUIPO MICROGOTAS, PARA SORO, COM INJETOR LATERAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A BASE DE OXIDO DE ETILENO	UNID	500
95	EQUIPO PARA INFUSÃO MULTIVIAS DE 02 VIAS (INFUSOR)	UND	15.000
96	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE CAMERA DUPLA	UNID	200
97	ESCOVA ESPONJA PARA ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS COM IODOPOVIDONA A 10%	UND	3.000
98	ESCOVINHA CERVICAL PCT C/100 UNIDADES	PCT	100
99	ESPARADRAPO 10X4,5 CM X 4.5 M SIMILAR A MARCA CREMER OU MISSNER, CASO SEJA OUTRA MARCA APRESENTAR AMOSTRA NO SETOR PARA APROVAÇÃO TÉCNICA	UND	2.500
100	ESPÁTULA DE AYRE PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	100
101	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM G	UNID	1.000
102	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM M	UNID	3.000
103	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM P	UNID	2.000
104	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UNID	300
105	FITA HIPOALERGÊNICA 10 CM X4.5 M - MICROPORE SIMILAR A MARCA CREMER OU MISSNER, CASO SEJA OUTRA MARCA APRESENTAR AMOSTRA NO SETOR PARA APROVAÇÃO TÉCNICA	UNID	600
106	FITA PARA GLICOSÍMETRO - ACCU-CHEK ACTIVE CX/50	CAIXA	1.500
107	FITA PARA GLICOSÍMETRO - G TECH CX/50	CAIXA	1.000
108	FITA PARA GLICOSÍMETRO - ON CALL PLUS CX/50	CAIXA	1.000
109	FITA PARA GLICEMIGA MEDSING C/50	CAIXA	1.500
110	FRASCO CITOLOGICO P/ 3 LAMINAS	UNID	1.000
111	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ALCA 300ML	UNID	500
112	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO N° 06 2.0 MM	UNID	30
113	FIXADOR DE TUBOS SONDAS E CATETERES VESICAL COM 10 UNIDADES	PCT	800
114	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIDERRAPANTES, GEL SUPER ABSORVENTE, TAM: P	UNID	5.000
115	FRALDA TAMANHO G BARREIRAS ANTIVAZAMENTO -GERIÁTRICA	UNID	2.000
116	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA	UNID	50



117	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO A VAPOR C/100 UNIDADE DEVE ATENDER OS REQUISITOS CONTIDOS NA ISO 11140: 2014	PCT	200
118	Kit cirúrgico estéril para procedimentos obstétricos de parto normal com manta para recém-nascido, 01 Cobertura de mesa de instrumentos com 1,30 m x 2,00 m, 01 Manta para recém-nascido com 1,00 m x 1,00 m, 01 Campo superior com 1,50 m x 1,00 m, 01 Campo inferior com 1,00 m x 1,10 m, 02 Perneiras com 80 cm x 1,30 m.	KIT	800
119	Kit cirúrgico hospitalar universal contendo, 01 Cobertura de mesa de instrumentos com 1,30 mx 2,00 m, 01 Bolsa de instrumentos com 30 cm x 35 cm, 01 Campo superior com 2,50 mx 1,50 m, 01 Campo inferior com 1,50 mx 2,00 m; 02 Campo lateral com 1,50 mx 1,00 m.	KIT	700
120	LÂMINA COM BORDA FOSCA PARA PREVENTIVO C/50 UNIDADES	CAIXA	100
121	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, ESTÉRIL N° 15, CX 100	CAIXA	20
122	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, ESTÉRIL N° 23, CX 100	CAIXA	100
123	LANCETA AUTOMÁTICA 28G CX C/100UND NR32 SISTEMA SEGURANÇA	CAIXA	1.500
124	LANCETA AUTOMÁTICA 21G CX C/100UND NR32 SISTEMA SEGURANÇA	CAIXA	800
125	LANCETA AUTOMÁTICA 26G CX C/100UND NR32 SISTEMA SEGURANÇA	CAIXA	1.000
126	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL CX C/200UND	CAIXA	100
127	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6.5 (SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA, APROVADA POR: CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISO 9002 E ISO 2859-1)	PAR	500
128	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.0 (SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA, APROVADA POR: CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISO 9002 E ISO 2859-1)	PAR	500
129	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.5 (SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA, APROVADA POR: CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISO 9002 E ISO 2859-1)	PAR	1.500
130	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8.0 (SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA, APROVADA POR: CE0120-FUNDACENTRO, FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES ISO 9002 E ISO 2859-1)	PAR	800
131	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA, TAM G, (CERTIFICADO ISO 2002) FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÃO ISO 2859-2, CX C/ 100	CAIXA	3.000
132	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA, TAM M, (CERTIFICADO ISO 2002) FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÃO ISO 2859-2, CX C/ 100	CAIXA	5.000
133	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA, TAM P, (CERTIFICADO ISO 2002) FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÃO ISO 2859-2, CX C/ 100	CAIXA	3.500
134	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA, TAM PP, (CERTIFICADO ISO 2002) FABRICADA DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÃO ISO 2859-2, CX C/ 100	CAIXA	1.500
135	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G TIPO NITRILICA COM 100UND	CAIXA	2.000
136	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M TIPO NITRILICA COM 100UND	CAIXA	3.000
137	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P TIPO NITRILICA COM 100UND	CAIXA	2.000
138	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. XP TIPO NITRILICA COM 100UND	CAIXA	800
139	MACAÇÃO DE SEGURANÇA 30GR TAMAÑOS P,M OU G.	UND	800
140	MASCARA , COM FILTRO P2 N. 95, EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, AJUSTÁVEL AO CONTORNO FACIAL, COM PRENDEDORES EM MATERIAL ELÁSTICO NÃO DESFIANTE.	UNID	3.000
141	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA TAMANHO ADULTO	UNID	120
142	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA TAMANHO INFANTIL	UNID	120
143	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UNID	100



144	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UNID	100
145	MASCARA, CIRÚRGICA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, CAIXA COM 50 UNIDADES.	PCT	2.000
146	PAPEL LENCOL 50CMX50MT 100% CELULOSE	UNID	4.000
147	PAPEL LENCOL 70CMX50MT 100% CELULOSE	UNID	5.000
148	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PCT C/1000 FOLHAS 100% CELULOSE	PCT	3.000
149	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 10X10 CM	UNID	300
150	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	UNID	500
151	PLACA DE HIDROGEL 10X10 CM	UNID	200
152	PLACA DE HIDROGEL 20X20 CM	UNID	200
153	PRO - PÉ DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TAMANHO 20 G/M 2 PCT C/100	PCT	200
154	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L PCT C/100UND PADRÃO ABNT	PCT	200
155	SACO DE LIXO HOSPITALAR 200L PCT C/100UND PADRÃO ABNT	PCT	100
156	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L PCT C/100UND PADRÃO ABNT	PCT	100
157	SACO DE LIXO PRETO 100L PCT C/100UND	PCT	300
158	SACO DE LIXO PRETO 200L PCT C/100UND	PCT	100
159	SACO DE LIXO PRETO 60L PCT C/100UND	PCT	160
160	SCALP N° 19, PARA PUNÇÃO VENOSA NR 32	UND	3.000
161	SCALP N° 21, PARA PUNÇÃO VENOSA NR 32	UND	6.000
162	SCALP N° 23, PARA PUNÇÃO VENOSA NR 32	UND	15.000
163	SCALP N° 25, PARA PUNÇÃO VENOSA NR 32	UND	3.000
164	SCALP N° 27, PARA PUNÇÃO VENOSA NR 32	UND	1.000
165	SERINGA 0,5ML COM AGULHA 0,30X8 30G	UNID	20.000
166	SERINGA 1 ML C/ AGULHA SISTEMA DE SEGURANÇA NR32	UND	20.000
167	SERINGA 10ML C/ AGULHA SISTEMA DE SEGURANÇA NR32	UND	40.000
168	SERINGA 20ML C/AGULHA SISTEMA DE SEGURANÇA NR32	UND	35.000
169	SERINGA 3ML C/ AGULHA SISTEMA DE SEGURANÇA NR32	UND	25.000
170	SERINGA 5ML C/ AGULHA SISTEMA DE SEGURANÇA NR32	UND	50.000
171	SONDA FOLEY N° 08 COM 2 VIAS, CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	200
172	SONDA FOLEY N° 12 COM 2 VIAS, CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	200
173	SONDA FOLEY N° 14 COM 03 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	100
174	SONDA FOLEY N° 14 COM 2 VIAS, CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	200
175	SONDA FOLEY N° 16 COM 03 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	100
176	SONDA FOLEY N° 16 COM 2 VIAS, CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	200
177	SONDA FOLEY N° 18 COM 03 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	100
178	SONDA FOLEY N° 18 COM 2 VIAS, CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	200
179	SONDA FOLEY N° 20 COM 2 VIAS, CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	200
180	SONDA FOLEY N° 22 COM 2 VIAS, CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	200
181	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 04 ESTÉRIL, APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC	UNID	20
182	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08 ESTÉRIL, APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC	UNID	60
183	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 ESTÉRIL, APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC	UNID	20
184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08 ESTÉRIL, APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC	UNID	100
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 ESTÉRIL, APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC	UNID	100
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 ESTÉRIL, APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC	UNID	100
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 ESTÉRIL, APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC	UNID	100
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 ESTÉRIL, APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC	UNID	130
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18 ESTÉRIL, APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC	UNID	130



190	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20 ESTÉRIL, APIROGENICA SILICONIZADA EM PVC	UNID	150
191	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22 ESTÉRIL, APIROGENICA SILICONIZADA EM PVC	UNID	150
192	SONDA RETAL LONGA N° 06 ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SILICONIZADA EM PVC	UNID	500
193	SONDA RETAL LONGA N° 08 ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SILICONIZADA EM PVC	UNID	500
194	SONDA RETAL LONGA N° 12 ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SILICONIZADA EM PVC	UNID	500
195	SONDA RETAL LONGA N° 14 ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SILICONIZADA EM PVC	UNID	500
196	SONDA RETAL LONGA N° 16 ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SILICONIZADA EM PVC	UNID	500
197	SONDA URETRAL LONGA N° 06 ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SILICONIZADA EM PVC	UNID	100
198	SONDA URETRAL LONGA N° 08 ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SILICONIZADA EM PVC	UNID	100
199	SONDA URETRAL LONGA N° 12 ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SILICONIZADA EM PVC	UNID	4.500
200	SONDA URETRAL LONGA N° 14 ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SILICONIZADA EM PVC	UNID	220
201	SONDA URETRAL LONGA N° 16 ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SILICONIZADA EM PVC	UNID	220
202	Torneira 3 Vias Luer-Lock 50un	CAIXA	150
203	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO (PCT/100)	PCT	300
204	TUBO N° 204 CALIBRE 6 X 12 COM 15 METROS (EM SILICONE) PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO	PCT	6

LOTE 02 - RAIOS X

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	CHASSI RADIOGRAFICO C/ ECRAN 13X18	UNID	8
2	CHASSI RADIOGRAFICO C/ ECRAN 18X24	UNID	8
3	CHASSI RADIOGRAFICO C/ ECRAN 24X30	UNID	8
4	CHASSI RADIOGRAFICO C/ ECRAN 30X40	UNID	8
5	CHASSI RADIOGRAFICO C/ ECRAN 35X35	UNID	6
6	CHASSI RADIOGRAFICO C/ ECRAN 35X43	UNID	6
7	FILME PARA R-X 18 X 24	CAIXA	35
8	FILME PARA R-X 24 X 30	CAIXA	35
9	FILME PARA R-X 30 X 40	CAIXA	35
10	FILME PARA R-X 35 X 35	CAIXA	35
11	FILME PARA R-X 35 X 43	CAIXA	35
12	FIXADOR PARA RAIOS-X PARA PROCESSADOR AUTOMÁTICO PRONTO PARA USO CONFORME AS NORMAS DA ANVISA	UNID	20
13	LUZ DE SEGURANÇA (LÂMPADA VERMELHA), 12 W, PARA CÂMARA ESCURA, PEQUENA	UNID	6
14	REVELADOR PARA RAIOS-X PARA PROCESSADOR AUTOMÁTICO PRONTO PARA USO CONFORME AS NORMAS DA ANVISA,	UNID	20

LOTE 03 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA COM 100UNIDADES	PCT	300
2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA	UND	20
3	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA TIPO: POSICIONADOR. MATERIAL: PLÁSTICO USO: PERIAPICAL; ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL TAMANHO: ADULTO	UND	30
4	ACIDO FOSFÓRICO 37% PARA ESMLTE E DENTINA (SERINGA C/2,5MI C/3 UM	PCT	60



5	ADESIVO DENTAL, TECNOLOGIA VMS, Ó PRECISA APLICAR UMA CAMADA, ATIVAMENTE, TAMPA FLIP-TOP: EVITA O DESPERDÍCIO E A EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE, NÃO PRECISA DE REFRIGERAÇÃO, ARMAZENAGEM À TEMPERATURA AMBIENTE, FRASCO ÚNICO COM ALTA FORÇA DE ADESÃO, COM SOLVENTE QUE APRESENTE EXCELENTE UNIÃO À DENTINA ÚMIDA E ESMALTE PARA QUALQUER TIPO DE APLICAÇÃO DIRETA E CONTEÚDO DE 5G. SINGLE BOND UNIVERSAL OU EQUIVALENTE	UND	100
6	PRODUTO DE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER PARA PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS. O PRODUTO É COMPOSTO POR RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE. DEVIDO SUA COMPOSIÇÃO, SEU BAIXO CUSTO, E SUA ALTA PRODUTIVIDADE, O PRIME BOND 2.1 É O ADESIVO MAIS CONSUMIDO PELOS DENTISTAS	UND	200
7	AGULHA CURTA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO ENTRE 22 E 25 MM, CALIBRE 30 G, QUE POSSUA BISEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADO; DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	100
8	AGULHA EXTRA CURTA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO ENTRE 22 E 25 MM, CALIBRE 30 G, QUE POSSUA BISEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADO; DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	100
9	AGULHA LONGA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, 27 G, LONGA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	100
10	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO.	CX	40
11	ALGINATO MATERIAL P/ MODELAGEM (SIMILAR JELTRATE C/410 GR)	PCT	40
12	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLINHO, PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	400
13	ALGODÃO HIDROFILO, CONFECCIONADOS COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIOS E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO. ROLO COM 500 GRAMAS	ROLO	150
14	ALGODÃO, USO ODONTOLÓGICO, ROLO DENTAL, AGLUTINADO TRANCADO EMBALAGEM: PACOTE COM 100 ROLETES , NO2, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE	500
15	AMALGAMA DENTAL EM CAPSULA C/50 (SIMILAR SDI. DF)	CX	20
16	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICÁINA 4 % E EPINEFRINA 1:200.000 , SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX	50
17	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% E EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:50.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX	50
18	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM BAIXA TOXICIDADE E DE RÁPIDA AÇÃO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX	80
19	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA+ FELIPRESSINA A 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	80
20	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, POTE COM 12G.	UND	200
21	ANTI- HEMORRÁGICO (HEMOPARE) SOLUCAOHERMOSTATICA C/10 MI	UND	120
22	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA PRIMER EM POLIPROPILENO E FIBRAS DE NYLON POSSUEM HASTE DOBRÁVEL, PARA APLICAR QUANTIDADES PEQUENAS EQUIVALENTES A 1/8 DE UMA GOTA. CAIXA COM 100 UNIDADES. Nº 1. (MICROBRUSH)	CX	80



23	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL TAMANHO: 33 X 47 CM. COM CAMADA CELULOSE ABSORVENTE, TEXTURIZADAS E COM ALTO GRAU DE ALVURA RESISTENTES E MACIAS, LAMINADOS COM FILME PLÁSTICO QUE IMPEDE VAZAMENTOS E A PASSAGEM DE LÍQUIDO. ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	80
24	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA - FINO EM PO C/500GR (USO PROFILAXIAS CO JATO)	PCT	30
25	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 L	UND	100
26	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 L	UND	200
27	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 7 L	UND	240
28	CALEN/CALEN PMCC (KIT C/2 TUBETES DE 2,7 GR E 02 TUBETES DE GLICERINA	UND	30
29	CARBONO DE ARTICULACAO	UND	120
30	CARTELA RADIOGRAFICA COM 1 FURO (PAPEL)	PCT	30
31	CARTELA RADIOGRAFICA COM 4 FURO (PAPEL)	PCT	30
32	CERA 7 UTILIZADA PARA MONTAGEM DE PRÓTESE. EMBALAGEM: CAIXA COM 18 LÂMINAS	CX	50
33	CERA UTILIDADE. UTILIZADA PARA MONTAGEM DE PRÓTESE. EMBALAGEM: CAIXA COM 5 LÂMINAS	CX	20
34	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO(KIT C/1 PASTABASE E 1 PASTA CATALISADORA	KIT	120
35	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADO (SIMILAR VIDRION R) KIT PO 10 GR	KIT	150
36	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 (KIT COM HIDROXIDO DE CALCIO)	KIT	110
37	CIMENTO PROVISORIO OBTURADOR (SIMILAR VILLEVIE C/25GR)	PCT	120
38	COMPRESSA DE GAZE, 11 FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, TAMANHO 7,5 X 7,5CM.NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO,9 FIOS. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	80
39	CONE ACESSORIO DE GUTA PERCHA R7 C/120 UNIDADES	CX	110
40	CONE ACESSORIO DE GUTA PERCHA R8 C/120 UNIDADES	CX	110
41	CONE ACESSORIO DE GUTA PERCHA XF C/120 UNIDADES	CX	30
42	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1 SERIE 15 A 40 C/ 120 UNIDADES 28 MM	CX	80
43	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2 SERIE 45 A 80 C/ 120 UNIDADES 28 MM	CX	110
44	CONE PRINCIPAL OBTURADOR DE GUTA PERCHA 1 SERIE 15 A 39	CX	110
45	CONE PRINCIPAL OBTURADOR DE GUTA PERCHA 2 SERIE 45 A 80	CX	60
46	CONJUNTO HIGIENE: KIT HIGIENE BUCAL ADULTO - ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL. 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO MAIS CÁLCIO, COM TRIPLA PROTEÇÃO REFRESCANTE, SABOR DE MENTA, EMBALADO EM BISNAGA PLÁSTICA COM 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERDENTAL. VERSÃO DE EMBALAGEM: SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO; SACOLA EM TNT BRANCO, COM GRAMATURA MÉDIA ENTRE 45 A 60 G/M2, CONFORME ESPECIFICAÇÃO PADRONIZADA PELA NORMA ISO 536, MEDINDO 12 X 20 CM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE UM CORDÃO.	KIT	600



47	CONJUNTO HIGIENE: KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL - ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL. 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO MAIS CÁLCIO, COM TRIPLA PROTEÇÃO REFRESCANTE, SABOR DE MENTA, EMBALADO EM BSNAGA PLÁSTICA COM 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERDENTAL. VERSÃO DE EMBALAGEM: SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO; SACOLA EM TNT BRANCO, COM GRAMATURA MÉDIA ENTRE 45 A 60 G/M2, CONFORME ESPECIFICAÇÃO PADRONIZADA PELA NORMA ISO 536, MEDINDO 12 X 20 CM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE UM CORDÃO.	KIT	600
48	CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	UND	2500
49	CUNHA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, COLORIDAS, POLIDAS, SEM FARPAS, PEQUENAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	350
50	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (SIMILAR PERIAGARD) C/500 MI	UND	110
51	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% 100 MI	UND	80
52	DISCO DE LIXA, USO ODONTOLÓGICO, 5/8 POLEGADAS, PARA POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTO DE POLIÉSTER, OXIDO DE ALUMÍNIO E RESINA. DIFERENTES GRANULAÇÕES UTILIZADAS NA SEQUENCIA CORRETA RESULTAM EM UMA EXCELENTE LISURA DE SUPERFÍCIE E CONSEQUENTEMENTE EM RESTAURAÇÕES MUITO ESTÉTICAS. CENTRO METÁLICO FACILITA O ENCAIXE DO MANDRIL, QUE É ESPECÍFICO PARA O SISTEMA E DEVE SER ACOPLADO EM CONTRA-ÂNGULO. CORES QUE FACILITAM A SEQUENCIA DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES E O MANDRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	10
53	DISCOS DE SOFLEX P/ POLIMENTO DE RESINA GRANULACAO FINA (SIMILAR 3 M)	CX	15
54	EDTA TRISSODICO LIQUIDO 20 MI	FR	30
55	ENDO ICE SPRAY 200 MI	FR	30
56	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, TIPO PINCEL, MACIA, EXTREMIDADE RETA, PEQUENA.	UND	100
57	ESCOVAS ADULTO	UND	2500
58	ESCOVAS INFANTIL	UND	2500
59	ESPELHO COMUM 20 X 10 COM MOLDURA PLÁSTICA EM FORMATO DE DENTE: ESPELHO COMUM 20 X 10 COM MOLDURA PLÁSTICA EM FORMATO DE DENTE	UND	30
60	EUGENOL C/20 MI	FR	60
61	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, CAIXA COM 60 PASTILHAS.	CX	100
62	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	200
63	FICHA CLINICA DUPLA PCT C/100 (180 GR)	PCT	34
64	FICHA CLINICA SIMPLES PCT C/100 (180 GR)	PCT	40
65	FILME RADIOGRAFICO ADULTO (PELICULA RADIOGRAFICA C/150 UNID) SIMILAR KODAK	CX	22
66	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL (PELICULA RADIOGRAFICA C/150 UNID) SIMILAR KODAK	CX	15
67	FIO DE SUTURA DE NYLON (AGULHADO 0/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 2,0 CM C/24	CX	30
68	FIO DE SUTURA DE NYLON (AGULHADO 1/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 1,7 CM C/28	CX	20
69	FIO DE SUTURA DE NYLON (AGULHADO 1/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 2,0 CM C/25	CX	20
70	FIO DE SUTURA DE NYLON (AGULHADO 2/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 1,7 CM C/29	CX	20
71	FIO DE SUTURA DE NYLON (AGULHADO 2/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 2,0 CM C/26	CX	20
72	FIO DE SUTURA DE NYLON (AGULHADO 3/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 1,7 CM C/30	CX	20
73	FIO DE SUTURA DE NYLON (AGULHADO 3/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 2,0 CM C/27	CX	20



74	FIO DE SUTURA DE SEDA (AGULHADO 3/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 1,7 CM C/23	CX	20
75	FIO DE SUTURA DE SEDA (AGULHADO 4/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 1,7 CM C/24	CX	20
76	FIO DENTAL C/ 500 MI	UND	20
77	FIO RETRATOR RETRAF 0 FINO 250CM	UND	50
78	FIO RETRATOR RETRAF 00 EXTRA FINO 250CM	UND	50
79	FIO RETRATOR RETRAF 000 ULTRA EXTRA FINO 250CM	UND	50
80	FIO RETRATOR RETRAF 1 MEDIO 250CM	UND	50
81	FIO RETRATOR RETRAF 2 GROSSO 250CM	UND	50
82	FIO RETRATOR RETRAF 3 EXTRA GROSSO 250CM	UND	50
83	FIXADOR (SIMILAR A MARCA KODAK) C/475 ML	FR	50
84	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23 % C/200 ML	FR	100
85	FLUOR GEL NEUTRO C/200 ML	FR	100
86	FLUOR P BOCHECHO C/500 ML	FR	120
87	FORMOCRESOL 10 MI	FR	30
88	GÁS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR; APRESENTAÇÃO:; AEROSOL TEMPERATURA: CERCA DE -50°C.	UND	50
89	GESSO ESPECIAL TIPO IV	PCT	60
90	GESSO PEDRA	PCT	60
91	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%; EMBALAGEM DE 1 LITRO; PRATICO DOSADOR, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL.	UND	200
92	GLUTARALDEIDO 1L	UND	200
93	GORRO COM ELASTICO C/50 UNIDADES	PCT	200
94	GUTA PRECHA EM BASTAO C/8 UNIDADES	CX	20
95	HIDROXIDO DE CALCIO PA C/10 GR	UND	100
96	IODOFÓRMIO	UND	200
97	IONÔMERO DE VIDRO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO, COR A3, PÓ, FRASCO COM 10 GRAMAS.	FRASCO	140
98	IONÔMERO DE VIDRO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO, LIQUIDO, FRASCO COM 8 ML.	FRASCO	140
99	IRM LIQUIDO C/15 MI	UND	120
100	IRM PO C/38 GR	UND	80
101	KIT MACRO-ESCOVA: KIT MACRO-ESCOVA (PARA PALESTRAS)	KIT	20
102	KIT MACRO-MODELOS: KIT MACRO- MODELOS (PARA PALESTRAS)	KIT	20
103	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60
104	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60
105	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 20, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	90



106	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	90
107	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	90
108	LENCOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) C/ 26 UNIDADES	CX	100
109	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 6,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MINIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSEPTICA CONFORME PADRAO HOSPITALAR, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISIVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO.	PR	400
110	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MINIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSEPTICA CONFORME PADRAO HOSPITALAR, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISIVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO.	PR	400
111	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MINIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSEPTICA CONFORME PADRAO HOSPITALAR, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISIVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO.	PR	400



112	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MINIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSEPTICA CONFORME PADRAO HOSPITALAR, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISIVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO.	PR	400
113	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MINIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSEPTICA CONFORME PADRAO HOSPITALAR, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISIVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO	PR	250
114	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0,6MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, TAMANHO G. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO - E.P.I.	CX	150
115	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0,6MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, TAMANHO M. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO - E.P.I.	CX	300
116	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0,6MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, TAMANHO P. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO - E.P.I.	CX	200
117	LUVA, DE PROCEDIMENTO, XP EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0,6MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, TAMANHO XP. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DO TRABALHO - E.P.I.	CX	100



118	MASCARA, CIRÚRGICA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS, COM ELASTICO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXACAO, DOTADA DE CLIPS NASAL EMBUTIDO ULTRA LEVE , CONSTITUIDA POR DUAS CAMADAS DE FIBRAS SINTETICAS REPELENTES A LIQUIDO , HIPOALERGENICO, ATOXICA, INODORA, MALEAVEL E RESISTENTE, LIVRES DE MICRO PARTÍCULAS E FIAPOS DE EMENDAS, MANCHAS, FUROS OU QUALQUER DEFEITO, AS BORDAS DEVEM SER POR SISTEMA DE SOLDAGEM. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	PCT	80
119	OBTURADOR PROVISÓRIO TIPO COLTOSOL – PESO LÍQUIDO 25G	CX	150
120	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, INCOLOR, LENTE FABRICADA EM DURO POLICARBONATO, ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL, FILTRA 99,9% DOS RAIOS VIOLETA (U.V).	UND	100
121	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTACAO	UND	60
122	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, CONJUNTO COM PÓ DE 15 GRAMAS, E LIQUIDO DE 10 ML.	KIT	50
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100M. CARACTERÍSTICAS: PAPEL A SER UTILIZADO PARAACONDITIONAR MATERIAL ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE.	ROLO	50
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M. CARACTERÍSTICAS: PAPEL A SER UTILIZADO PARA ACONDICIONAR MATERIAL ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE.	ROLO	50
125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M. CARACTERÍSTICAS: PAPEL A SER UTILIZADO PARA ACONDICIONAR MATERIAL ESTERILIZADO EMAUTOCLAVE.	ROLO	50
126	PARAMONOCLOROFENOL C/20 MI	FR	20
127	PASTA LYSANDA 150 GR	UND	30
128	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR 90 GR	UND	80
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100 MM ROLO	RL	120
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100 MM ROLO	RL	140
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100 MM ROLO	RL	160
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250X100 MM ROLO	RL	140
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100 MM ROLO	RL	100
134	PEDRA DE AFIAÇÃO ARKANSAS BRANCA	UND	10
135	PEDRA POMES, EXTRAFINA. USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 100 GRAMAS.	UND	100
136	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTOCOM EMULSÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	100
137	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, CAIXA COM 150 UNIDADES. VELOCIDADE .	CX	100
138	PLACAS PARA MOLDEIRA EVA SOFT 2MM QUADRADA PCT C/10	PCT	20
139	PLACAS PARA MOLDEIRA EVA SOFT 2MM REDONDA PCT C/10	PCT	20
140	PLACAS PARA MOLDEIRA EVA SOFT 3MM QUADRADA PCT C/05	PCT	20
141	PLACAS PARA MOLDEIRA EVA SOFT 3MM REDONDA PCT C/05	PCT	20
142	PROPE DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM PCT 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZODE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	200
143	RESINA COMPOSTA DIRETA, MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA EM SERINGA COM 4G, COMPOSTA POR CARGA DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO EM TAMANHO MÉDIO DE 0,7µM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR À 2µM, NUMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA COM EXCELENTES PROPRIEDADES ÓPTICAS, NAS CORES (VITA): A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, OA1, OA2, OA3.	UND	150
144	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	100
145	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	100
146	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	100
147	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	100
148	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4,0 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	100
149	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	100
150	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	100



151	RESINA MASTER FLOW, COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL É DE BAIXA VISCOSIDADE, HÍBRIDA E CONTÉM MICROPARTÍCULAS VITROCERÂMICAS MODIFICADAS ORGANICAMENTE, O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA, BRILHO SUPERIOR E MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. COM ALTA FLUIDEZ, É IDEAL PARA ALCANÇAR MICROCAVIDADES, PROPORCIONANDO PRECISÃO EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, PREENCHIMENTO DE 2MM. COR A1, A2, A3 E A4. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO ANVISA	UND	100
152	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR B1. RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. SERINGA COM 4G	UND	30
153	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR B2. RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. SERINGA COM 4G	UND	30
154	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR B3. RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. - SERINGA COM 4G	UND	30
155	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR C2. RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. - SERINGA COM 4G	UND	30
156	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR D3. RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. - SERINGA COM 4G	UND	30
157	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR OA2. RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. - SERINGA COM 4G	UND	30
158	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR OA3. RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. - SERINGA COM 4G	UND	30



159	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A1E. RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. - SERINGA COM 4G	UND	30
160	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A2E. RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. - SERINGA COM 4G	UND	30
161	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A3E. RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. - SERINGA COM 4G	UND	30
162	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR B1E. RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. - SERINGA COM 4G	UND	30
163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR B2E. RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. - SERINGA COM 4G	UND	30
164	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR WE. RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. - SERINGA COM 4G	UND	30



165	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR XWE. RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. - SERINGA COM 4G	UND	30
166	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A1B. RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. - SERINGA COM 4G	UND	30
167	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A2B. RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. - SERINGA COM 4G	UND	30
168	REVELADOR (SIMILAR A MARCA KODAK) C/475 MI	UND	100
169	ROLETE DE ALGODAO (SIMILAR A MARCA CREMER) C/100 UNIDADES	UND	100
170	SELANTE OCLUSAL SERINGA COM 2 GR (SIMILAR FLUROSHIELD)	UND	80
171	SOLVENTE DE GUTA PERCHA (SIMILAR EUCALIPTO)	UND	60
172	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UNIDADE	PCT	250
173	SUGADOR ENDODÔNTICO COM PONTAS (KIT DE ASPIRACAO C/ PONTAS)	KIT	20
174	SUPORTE COLETOR PAREDE 07 LT	UND	30
175	SUPORTE COLETOR PAREDE 13 LT	UND	30
176	SUPORTE COLETOR PAREDE 20 LT	UND	30
177	TAÇA DE BORRACHA	UND	200
178	TIRA DE AÇO ABRASIVA C/12 UNIDADES	PCT	150
179	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/ 150 UNIDADES	PCT	150
180	TIRAS DE POLIESTER	PCT	150
181	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO (PCT/100)	PCT	300
182	TRICRESOLFORMALINA	UND	60
183	VASELINA LIQUIDA	LT	100
184	VASELINA SÓLIDA 35GR.	UND	100



185	VERNIZ SELANTE DE SUPERFÍCIES FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADO PARA O SELAMENTO DE PRÓTESES TOTAIS, COROAS PROVISÓRIAS E PRÓTESES PARCIAIS FEITAS EM ACRÍLICO À BASE DE PMMA. O SEU USO PROMOVE UMA SUPERFÍCIE LISA EM COMPONENTES PROTÉTICOS À BASE DE PMMA QUE PASSARAM POR ACABAMENTO OU FORAM RETRABALHADOS E AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES MECÂNICAS DA LÍNGUA E DA MUCOSA DOS PACIENTES. COR TRANSPARENTE, INVISÍVEL. ALTA DUREZA SUPERFICIAL E RESISTÊNCIA À ABRASÃO. RESISTENTE A SOLVENTES PRESENTES EM DETERGENTES. BAIXA DEPOSIÇÃO DE PLACAS. BOA ADERÊNCIA AO MATERIAL PROTÉTICO. FÁCIL ADESÃO A TODOS OS ACRÍLICOS DENTÁRIO. SUPERFÍCIE LISA. REDUZ A ADESÃO DE PLACAS OU RESÍDUOS ALIMENTARES: PROPORCIONA RESTAURAÇÃO ESTÉTICA E DURÁVEL. KIT COM 2 VERNIZ SELANTE+ 1 LIMPADOR DE PINCEL.	KIT	60
186	VERNIZ, USO ODONTOLÓGICO, COM FLÚOR. EMBALAGEM: CAIXA COM 01 FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	80

LOTE 04 - INSTRUMENTAIS			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	AFASTADOR MINNESSOTA	UND	20
2	ALAVANCA SELDIN DIREITA (BANDEIRINHA)	UND	20
3	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (BANDEIRINHA)	UND	20
4	ALAVANCA SELDIN RETA	UND	30
5	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	30
6	BANDEJA CLÍNICA PARA INSTRUMENTAL (INOX) 17 X 22 CM	UND	30
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO P/ ACABAMENTO DE RESINA N° 3118FF	UND	110
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO P/ ACABAMENTO DE RESINA N° 3168FÍ	UND	110
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO P/ ACABAMENTO DE RESINA N° 3195FÍ	UND	110
10	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (HASTE LONGA, FGOS) N° 702	UND	110
11	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (HASTE LONGA, FGOS) N° 703	UND	110
12	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1090	UND	110
13	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA DE ALTA ROTAÇÃO N°1092	UND	110
14	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1031	UND	110
15	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1035	UND	110
16	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1153	UND	110
17	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1042	UND	60
18	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195	UND	110
19	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 02	UND	110
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 04	UND	110
21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 06	UND	110
22	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012	UND	110
23	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1014	UND	110
24	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1015	UND	110
25	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1016	UND	110
26	BROCAENDOZ	UND	25
27	BROCA ESFÉRICA CARBIDE N° 02 25 MM (HASTE LONGA)	UND	25
28	BROCA ESFÉRICA CARBIDE N° 04 25 MM (HASTE LONGA)	UND	25
29	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02	UND	110
30	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04	UND	110
31	BROCA TIPO FRESA PARA PEÇA - RETA (USO EM ACABAMENTO DE PRÓTESE, EM FORMATO DE	UND	30



	PÊRA)		
32	BRUNIDOR N° 29	UND	25
33	BRUNIDOR N° 33	UND	25
34	CABO DE BISTURI N° 3	UND	40
35	CABO DE BISTURI N° 4	UND	40
36	CABO DE ESPELHO INTRABUCAL	UND	60
37	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA P/ CIRURGIA CURVA (FRAZIER) SUGADOR CIRÚRGICO	UND	20
38	COLGADURAS P/ RADIOGRAFIAS (INOX)	UND	40
39	COLGADURAS P/ RADIOGRAFIAS (INOX) 05 PARES	UND	40
40	CONDENSADORES DE GUTA PERCHA (CAIIBRES DIFERENTES)	UND	40
41	CURETA DE PULPOTOMIA	UND	25
42	CURETA DENTINÁRIA (ESCAVADOR DE DENTINA N° 11 1/S	UND	25
43	CURETA DENTINÁRIA (ESCAVADOR DE DENTINA N° 28	UND	25
44	CURETA TIPO GRACEY MINI - FIVE N° 11/12	UND	40
45	CURETA TIPO GRACEY MINI - FIVE N° 13/14	UND	40
46	CURETA TIPO GRACEY MINI - FIVE N° VS.	UND	40
47	CURETA TIPO GRACEY N° 11/12	UND	40
48	CURETA TIPO GRACEY N° 13/14	UND	40
49	CURETA TIPO GRACEY N° 5/6	UND	40
50	CURETA TIPO GRACEY N° 7/8	UND	40
51	CURETA TIPO MC CALL N° 13/14	UND	40
52	CURETA TIPO MC CALL N° 17/18	UND	40
53	CURETA TIPO PONTA DE MORSE N° 0/00	UND	40
54	DESCOLADOR DE PERIOSTÉO MOLT	UND	25
55	ESCULPIDOR HOLLEMBECK	UND	40
56	ESPAÇADORES DIGITAIS TIPO B 25 MM	UND	25
57	ESPÁTULA DE INSERÇÃO P/ RESINA METAL FINA	UND	40
58	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 01	UND	40
59	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24	UND	110
60	ESPÁTULA N° 07	UND	40
61	ESPELHO INTRABUCAL	UND	250
62	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN N° 01 28 MM	CX	21
63	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN N° 02 28 MM	CX	21
64	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN N° 03 32 MM	CX	21
65	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN N° 04 32 MM	CX	21
66	ESTOJO INOX P/ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL 20 X 10X5 CM	UND	25
67	ESTOJO PARA LIMA PERFURADA IRIOX 18X8X5 C/72 FUROS	UND	21
68	EXTIRPA NERVO	UND	15
69	FÓRCEPS ADULTO N°17: FÓRCEPS ADULTO N°17	UND	25
70	FÓRCEPS ADULTO N° 101: FÓRCEPS ADULTO N° 101	UND	25
71	FÓRCEPS ADULTO N° 150: FÓRCEPS ADULTO N° 150	UND	25
72	FÓRCEPS ADULTO N° 151: FÓRCEPS ADULTO N° 151	UND	25
73	FÓRCEPS ADULTO N° 16: FÓRCEPS ADULTO N° 16	UND	25
74	FÓRCEPS ADULTO N° 18L: FÓRCEPS ADULTO N° 18L	UND	25
75	FÓRCEPS ADULTO N° 18R: FÓRCEPS ADULTO N° 18R	UND	25
76	FÓRCEPS ADULTO N° 65: FÓRCEPS ADULTO N° 65	UND	25
77	FÓRCEPS ADULTO N° 69: FÓRCEPS ADULTO N° 69	UND	25



78	FÓRCEPS IN FANTIL Nº 16: FÓRCEPS IN FANTIL Nº 16	UND	25
79	FÓRCEPS INFANTIL 151: FÓRCEPS INFANTIL 151	UND	25
80	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17: FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	UND	25
81	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R: FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R	UND	25
82	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65: FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	UND	25
83	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69: FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	UND	25
84	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 14A	UND	15
85	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201	UND	15
86	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202	UND	15
87	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206	UND	15
88	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207	UND	15
89	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209	UND	15
90	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210	UND	15
91	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212	UND	15
92	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8	UND	15
93	LAMPARINA A ÁLCOOL	UND	7
94	LENTULO (ENDODONTIA, MAILLEFER) 25 MM, KIT 01 A 04	KIT	15
95	LIMA PARA OSSO SCHLUGER	UND	40
96	LIMAS ENDODÔNTICAS SÉRIE ESPECIAL Nº 06	CX	15
97	LIMAS ENDODÔNTICAS SÉRIE ESPECIAL Nº 08	CX	25
98	LIMAS ENDODÔNTICAS SÉRIE ESPECIAL Nº 10	CX	40
99	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTROEN 1A SÉRIE 15 A 40, 25 MM	CX	10
100	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTROEN 2A SÉRIE 45 A 80, 25 MM	CX	10
101	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR 1A SÉRIE 15 A 40, 25 MM	CX	20
102	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR 2A SÉRIE 45 A 80, 25 MM	CX	20
103	MACROMODELO (KIT COM 1 BOCA E 1 ESCOVA)	KIT	4
104	MICROPINCEL (APLICADOR, MICROBRUSH, TAMANHO REGULAR) C/100 UNIDADES	FR	140
105	MOIDEIRAS PLÁSTICAS ADULTO P/ MOLDAGEM DE PRÓTESE INFERIORES E SUPERIORES (O PAR)	KIT	15
106	PINÇA CIÍNICA P/ AIGODÃO	UND	150
107	PLACA DE VIDRO	UND	15
108	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA PARA SUTURA 14 CM	UND	40
109	PORTA AMÁLGAMA (PLÁSTICO)	UND	25
110	PORTA MATRIZ	UND	40
111	POSICIONADORES DE RADIOGRAFIA (KIT COM 03)	CX	25
112	POTE DAPPEN	UND	40
113	RÉGUA ENDODÔNTICA (TIPO KERR)	UND	50
114	SERINGA CARPULE	UND	40
115	SINDESMOTOMO	UND	40
116	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UND	150
117	SONDA EXPLORADORA PONTA RETA	UND	40
118	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA 10 MM C/SECÇÃO CIRCULAR (TIPO WILLIAMS)	UND	40
119	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA 15 MM C/SECÇÃO CIRCULAR (TIPO WILLIAMS)	UND	40
120	TESOURA IRIS CURVA	UND	40
121	TESOURA IRIS RETA	UND	40

LOTE 05 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS



Item	Descrição	Und.	Quant.
1	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL. VARIAÇÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A 30 SEGUNDOS. MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA, COM AMPLITUDE DE 25 MM E FREQUÊNCIA DE 4600 OSCILAÇÕES POR MINUTO. MOVIMENTO DEVE SER INTERROMPIDO, INSTANTANEAMENTE, NOS CASOS DE ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPAS DE PROTEÇÃO. DESIGN COM CANTOS ARREDONDADOS. PAINEL DE COMANDO COM SELETOR EM MEMBRANA E MOSTRADOR DE TEMPO DIGITAL. AJUSTE DO TEMPO DE TRITURAÇÃO. REPETIÇÃO DO TEMPO ANTERIOR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ALIMENTAÇÃO: 127/220 V ~ (COM CHAVE REVERSORA) . FREQUÊNCIA 50/60 HZ. MONOFÁSICO. FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 4600/MIN. POTÊNCIA DE ENTRADA 90 VA. ALTURA: 21,20 CM. LARGURA 22,0 CM. COMPRIMENTO 26,0 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM VIR ESPECIFICADAS NO MANUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. - UNIDADE	UND	6
2	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL POTÊNCIA 70 KVP. PERIAPICAL. FUNCIONAMENTO EM 127V E 220V (BIVOLT MANUAL). O APARELHO É ENVIADO PRONTO PARA FUNCIONAR EM 220V. SE NECESSÁRIO, A CONVERSÃO PARA 127V DEVE SER FEITA POR UM TÉCNICO NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO. PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL. BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. MODELO: 70 KV. PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL. TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 0.07 A 3 SEG. INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO: 7 MA. FOCO: 0.8 X 0.8 MM. DIMENSÕES DO PÉ: 71 X 71 CM. REGISTRE FUSÍVEIS: VIDRO (MODELO 20 AG). COLUNA MÓVEL. POTÊNCIA DE ENTRADA: 1123 VA +/- 20%. 2 ANOS DE GARANTIA. ITENS INCLUSOS: 1 CAIXA COM COLUNA MÓVEL + 1 CAIXA COM RAIOS-X. TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM VIR ESPECIFICADAS NO MANUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. - UNIDADE	UND	4
3	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO. COMPOSTO DE TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO A LED. LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: - REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL - DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA. TAMPAS DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA. PAINEL DE COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: - SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM). - SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING. - AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO. - AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC). - AJUSTE FINO DA POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO. TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. INSERTOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: G1, G2 E G10-P. CAPAS AUTOCLAVÁVEIS: TERMOPLÁSTICO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. O APARELHO VEM ACOMPANHADO DE 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ACOMPANHADO DE PEDESTAL CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR MONTADO SOBRE RODÍZIOS E COM PUXADOR FRONTAL. ALIMENTAÇÃO: 127 V - 60HZ / 220 V - 50/60 HZ. POTÊNCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,43 A. FUSÍVEL: 1A (127/220 V~). CAPACIDADE DE LÍQUIDO NO RESERVATÓRIO: 1L. PESO LÍQUIDO: 4,00 KG	UND	4



4	<p>APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO. COMPOSTO DE TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO A LED. LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: - REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL - DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA. TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA. PAINEL DE COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: - SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM). - SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING. - AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO. - AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC). - AJUSTE FINO DA POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO. TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. INSERTOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: G1, G2 E G10-P. CAPAS AUTOCLAVÁVEIS: TERMOPLÁSTICO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. O APARELHO VEM ACOMPANHADO DE 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ACOMPANHADO DE PEDESTAL CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR MONTADO SOBRE RODÍZIOS E COM PUXADOR FRONTAL. ALIMENTAÇÃO: 127 V - 60HZ / 220 V - 50/60 HZ. POTÊNCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,43 A. FUSÍVEL: 1A (127/220 V~). CAPACIDADE DE LÍQUIDO NO RESERVATÓRIO: 1L. PESO LÍQUIDO: 4,00 KG</p>	UND	5
5	<p>BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA GIRATÓRIA. PRODUTO AUXILIAR DESTINADO A ACOMODAR OS PERIFÉRICOS UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. PERMITE MOVIMENTOS GIRATÓRIOS DE 360°. AGILIZA O ACESSO A ITENS AUXILIARES. BORDAS SALIENTES PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. NÃO DANIFICA PINTURA DA COLUNA. ADAPTA EM COLUNAS NAS MEDIDAS DE 1 " A 2 " POLEGADAS. 2" = 50,80 MM (2 POLEGADAS) 1" = 38,10 MM (UMA POLEGADA E MEIA). DIMENSÃO: 300MM X 240MM. SUPORTA ATÉ 11KG. EMBALAGEM ACOMPANHA BANDEJA, ARRUELAS, CALÇO, PARAFUSO E MANCAL. - UNIDADE</p>	UND	4
6	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 1 CONSULTÓRIO. COMPRESSOR DE AR COM FUNCIONAMENTO À PISTÃO ISENTO DE ÓLEO, PARA USO CLÍNICO, LABORATORIAL, COMERCIAL OU RESIDENCIAL. DESENVOLVIDO PARA CONSULTÓRIOS COM CONSUMO DE AR DE ATÉ 85 LITROS POR MINUTO. CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM TODOS OS SUGADORES LIGADOS À BOMBA DE VÁCUO. BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO: 55 DB (A). PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; RESERVATÓRIO DE AR COM PINTURA INTERNA ANTIOXIDANTE; PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; AMORTECEDORES ANTI- VIBRAÇÃO; FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR; DRENO NA PARTE INFERIOR DO RESERVATÓRIO. POTÊNCIA: 1.14 HP / 850W. TENSÃO: 110 OU 220V ~</p>	UND	6



7	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COR AZUL CLARO COMPOSTO DE CADEIRA - DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. ACIONAMENTOS PELO PEDAL: PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO, ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADE, VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS, SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, INTERRUPTÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA, TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; OS COMANDOS DO PEDAL PODEM SER FACILMENTE INVERTIDOS. ARTICULAÇÃO CENTRAL - EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE - COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE; PERFEITA ESTABILIDADE; NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 450 MM E MÁXIMA DE 900 MM. ESTOFAMENTO AMPLO -COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA. SISTEMA DE ELEVÇÃO - ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. APOIO DOS BRAÇOS - DOIS BRAÇOS FIXOS POP. SISTEMA ELETRÔNICO - INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO - 220V~ 50/60HZ. ENCOSTO CABEÇA - BI- ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA. AMBIDESTRO EQUIPO - COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLICE; 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO; 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. PEDESTAL - MONTADO SOBRE QUATRO RODÍZIOS. PEDAL - PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇA, APRESENTAR CATALOGO.</p>	UND	5
8	<p>FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. POTÊNCIA: 1100 MW/CM2; COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ: 420 NM A 480 NM (COR AZUL); TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 10, 20, 40 E 60 SEGUNDOS; AS PROGRAMAÇÕES DE 20 E 40 SEGUNDOS APRESENTAM PRAAQUECIMENTO DE 7 SEGUNDOS, O QUE REDUZ O EFEITO DE CONTRAÇÃO E O SURGIMENTO DE MICRO TRINCAS DURANTE A POLIMERIZAÇÃO; AS PROGRAMAÇÕES DE 10 E 60 SEGUNDOS UTILIZAM O MODO DE POTÊNCIA MÁXIMA, OPERANDO 3 SEGUNDOS COM 100% DA POTÊNCIA E DECAINDO DURANTE 3 SEGUNDOS ATÉ ATINGIR 65%. ESSES TEMPOS SÃO UTILIZADOS PARA COLAGEM DE BRACKET E POLIMERIZAÇÃO FINAL (HOMOGENEIZAÇÃO DAS CAMADAS) QUANDO SE UTILIZA O PROCESSO DE RESTAURAÇÃO INCREMENTAL; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 - 220V AC, 50-60HZ; INDICADOR DE TEMPO: BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS; BATERIA: ION-LÍCIO</p>	UND	4
9	<p>KIT ACADÊMICO. DEVE VIR EM BOLSA PARA TRANSPORTE CONTENDO: 1 ÓLEO LUBRIFICANTE; 1 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (ACOPLAMENTO: BORDEN. SPRAY TRIPLO. ROLAMENTO DE CERÂMICA. TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NÍQUEL QUÍMICO. SISTEMA DE TROCA-BROCA: FRICTION-GRIP (FG). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. TORQUE: 0,13NCM. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM); 1 CONTRA- ÂNGULO (COM TRANSMISSÃO 1:1. SISTEMA SACA BROCAS , RECARTELA SOFT. POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM); 1 MICROMOTOR (COM ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO). NÃO ACOMPANHA PEÇA RETA. GARANTIA DE 1 ANO. -KIT</p>	UND	6
10	<p>SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CARACTERÍSTICAS: BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS NO TECLADO DE MEMBRANA; RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 MINUTOS;</p>	UND	8



LOTE 06 - FIOS CIRURGICOS			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	FIO DE SUTURA NYLON 3-0, AG. 2,4 CM	CAIXA	40
2	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 0.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DE 70 CM, C/AG 4.0 CM % CIRCULO CILÍNDRICA EM CT, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA - CIRURGIA GERAL C/24 UNID	CAIXA	60
3	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DE 70 CM, C/AG 4.0 CM % CIRCULO CILÍNDRICA EM CT, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA - CIRURGIA GERAL C/24 UNID	CAIXA	60
4	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 3.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL C/ AG 4.0 CM %, CIRCULO CILÍNDRICA CT, PARA USO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA/CIRURGIA. GERAL C/24 UNID	CAIXA	60
5	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 4.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL C/ AG 4.0 CM %, CIRCULO CILÍNDRICA CT, PARA USO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA/CIRURGIA. GERAL C/24 UNID	CAIXA	60
6	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 5.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL C/ AG 4.0 CM %, CIRCULO CILÍNDRICA CT, PARA USO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA/CIRURGIA. GERAL C/24 UNID	CAIXA	60
7	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO ABSORVÍVEL 2.0, ESTÉRIL C/AG 4.0 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA CT- PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA/C. GERAL C/24 UNID	CAIXA	60
8	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 0.0, ESTÉRIL ABSORVÍVEL C/ AG 4.0 CM % CIRCULO CILÍNDRICA PARA USO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA/CIRURGIA GERAL C/24 UNID	CAIXA	60
9	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 1.0, ESTÉRIL ABSORVÍVEL C/ AG 4.0 CM % CIRCULO CILÍNDRICA PARA USO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA/CIRURGIA GERAL C/24 UNID	CAIXA	60
10	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 2.0, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL C/ AG 4.0 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA/CIRURGIA GERAL C/24 UNID	CAIXA	60
11	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 1-0, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 70 CM COM AGULHA 3/8 DE 31 MM. ANTIBACTERIANO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES, REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	CAIXA	20
12	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 2-0, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 70 CM COM AGULHA 1/2 DE 26 MM. ANTIBACTERIANO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES, REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	CAIXA	20
13	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 3-0, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 70 CM COM AGULHA 3/8 DE 19 MM. ANTIBACTERIANO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES, REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	CAIXA	20
14	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 4-0, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 70 CM COM AGULHA 1/2 DE 25 MM. ANTIBACTERIANO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES, REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	CAIXA	20
15	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 3.0, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL C/ AG 4.0 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA/CIRURGIA GERAL C/24 UNID	CAIXA	60
16	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 4.0 ESTRIL ABSORVÍVEL, ESTÉRIL C/ AG 4.0 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA/CIRURGIA GERAL C/24 UNID	CAIXA	60
17	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 0.0 COM AGULHA CORTANTE, PARA USO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA/ CIRURGIA GERAL C/24 UNID	CAIXA	60
18	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 1-0 COM AGULHA CORTANTE, PARA USO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA/CIRURGIA GERAL C/24 UNID	CAIXA	60
19	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 2-0 COM AGULHA CORTANTE, PARA USO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA/CIRURGIA GERAL C/24 UNID	CAIXA	66
20	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 3-0 COM AGULHA CORTANTE, PARA USO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA/CIRURGIA GERAL C/24 UNID	CAIXA	72



21	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 4-0 COM AGULHA CORTANTE, PARA USO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA/CIRURGIA GERAL C/24 UNID	CAIXA	86
22	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 5-0 COM AGULHA CORTANTE, PARA USO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA/CIRURGIA GERAL C/24 UNID	CAIXA	66
23	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 6-0 COM AGULHA CORTANTE, PARA USO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA/CIRURGIA GERAL C/24 UNID	CAIXA	60
24	FIO CIRÚRGICO SEDA 3-0 COM AGULHA 1,7 CM C/24 UNID	CAIXA	24
25	FIO CIRURGICO VICRYL 0-0 1/2 CIRCULO CORPO CILÍNDRICO ROBUSTO PONTA CONICA CX/36UND	CAIXA	18
26	FIO CIRURGICO VICRYL 1-0 1/2 CIRCULO CORPO CILÍNDRICO ROBUSTO PONTA CONICA CX/36UND	CAIXA	18
27	FIO CIRURGICO VICRYL 2-0 1/2 CIRCULO CORPO CILÍNDRICO ROBUSTO PONTA CONICA CX/36UND	CAIXA	18
28	FIO CIRURGICO VICRYL 4-0 1/2 CIRCULO CORPO CILÍNDRICO ROBUSTO PONTA CONICA CX/36UND	CAIXA	18

LOTE 07 - LABORATORIO

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	ÁLCOOL ÁCIDO À 3% PARA EXAME DE BACIOSCOPIA. EMBALAGEM COM 1.000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	30
2	AMILASE 60ML	KIT	80
3	ANTICOAGULANTE, GLICOSE 500ML	KIT	30
4	ANTICOAGULANTE, UNIVERSAL, EDTA. EMBALAGEM: FRASCO COM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	20
5	CAIXA PARA PONTEIRA AMARELA C/96 FUROS PARA PIPETA DE 10 E 200 UI	UND	20
6	CALICE, USO LABORATORIAL, PARA PARASITOLÓGICO DE FEZES, EM PLÁSTICO, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 125 ML.	UND	50
7	CÂMARA, DE NEUBAUER, PARA CONTAGEM DE GLÓBULOS, DUPLA ESPALHADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5
8	LÁPIS DE CERA MARCADOR DERMATOGRÁFICO	UND	5
9	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS TAM P	UND	40
10	FITA, PARA IMPRESSORA LABQUEST, UTILIZADA PARA AUXILIAR A IMPRESSÃO DE DADOS TÉCNICOS E RESULTADOS DO EQUIPAMENTO SEMIAUTOMÁTICO BIO PLUS.	BOBINA	40
11	FITA DE URINA AREAS CX COM 150	UND	50
12	ESTANTE DE ARAME 24 FUROS P/TUBO DE 13X100MM	UND	10
13	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO	UND	25
14	IGG (COOMBS) 10 ML.	KIT	10
15	KIT AHCG URINA (TESTE DE GRAVIDEZ)	KIT	30
16	KIT DE ALBUMINA COM 500ML	KIT	20
17	KIT DE ALT/TGP COM 500ML	KIT	20
18	KIT DE AST/TGO COM 500ML	KIT	20
19	KIT BILIRRUBINA COM 500ML	KIT	15
20	KIT DE CHAGAS	KIT	15
21	KIT DE CKMB CC 100ML	KIT	30
22	KIT DE CK TOTAL 100ML	KIT	70
23	COLESTEROL ENZ LIQUIDO 200ML	KIT	50
24	KIT COLESTEROL HDL	KIT	80



25	KIT DE CREATININA COM 500ML	KIT	30
26	KIT DENGUE NS1 C/25 TESTES	CX	80
27	KIT DE GLICOSE ENZIMÁTICO COM 500ML	KIT	50
28	KIT DE HCG SORO (TESTE DE GRAVIDEZ)	KIT	30
29	KIT IMUNO LÁTEX ASLO	KIT	30
30	KIT IMUNO LÁTEX FR	KIT	30
31	KIT IMUNO LÁTEX PCR	KIT	40
32	KIT INSTANTE PROV	KIT	20
33	KIT DE PROTEÍNAS TOTAIS COM 500ML	KIT	20
34	KIT SÍFILIS COM 500ML	KIT	25
35	TRIGLICERIDES ENZ LIQUIDO COM 200ML DOLES	KIT	50
36	KIT DE URATO COM 500ML	KIT	50
37	KIT DE URÉIA COM 500ML	KIT	50
38	KIT DE VIDAL	KIT	20
39	KIT ZIKA IGG/IGM C/25 TESTES	CX	40
40	LÂMINA EXTENSORA	UND	15
41	LÂMINA LISA	CX	30
42	LÍQUIDO DE TURCK	UND	10
43	LUGOL FORTE À 5%, 1.000ML	LT	10
44	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UND	50
45	PAPEL FILTRO	UND	5
46	PIPETA DE 1,0 MICROLITRO	UND	5
47	PIPETA DE 10 MICROLITROS	UND	5
48	PIPETA DE 20 MICROLITROS	UND	15
49	PIPETA DE 25 MICROLITROS	UND	5
50	PIPETA DE 50 MICROLITROS	UND	5
51	PIPETA DE 100 MICROLITROS	UND	5
52	PIPETA DE 250 MICROLITROS	UND	5
53	PIPETA DE 400 MICROLITROS	UND	5
54	PIPETA DE 500 MICROLITROS	UND	5
55	PIPETA GRADUADA 10ML	UND	5
56	PIPETADOR DE BORRACHA	UND	10
57	PLACA VDRL	UND	5
58	PSA - QUALITATIVO E QUANTITATIVO C/25T	KIT	15
59	SOLUÇÃO, DE AZUL DE MITILENO, PARA REAÇÃO DE GRAN E ZIEHL. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. EMBALAGEM: FRASCO COM 1.000 ML, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, IMPUREZAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	35
60	SOLUÇÃO, DE LIMPEZA, DE CUBETAS DE FLUXO CONTÍNUO DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS SEMIAUTOMÁTICOS. EMBALAGEM: FRASCO COM 50 ML.	KIT	10
61	SORO, PARA TIRAGEM SANGUÍNEA, ANTICORPO MONOCLONAL, SISTEMA ABO, ANTI-A. EMBALAGEM: FRASCO COM 10 ML.	FR	20
62	SORO, PARA TIRAGEM SANGUÍNEA, ANTICORPO MONOCLONAL, SISTEMA ABO, ANTI-B. EMBALAGEM: FRASCO COM 10 ML.	FR	20
63	SORO, PARA TIRAGEM SANGUÍNEA, ANTICORPO MONOCLONAL, PARA DETERMINAÇÃO DO ANTÍGENO RHO (D), ANTI - RHO (D) 85%, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO. EMBALAGEM: FRASCO COM 10 ML.	FR	20



64	STOPPER	CX	100
65	SUPORE PARA LÂMINA	UND	5
66	SUPORE VHS	UND	5
67	TUBO CAPILAR PARA HEMATÓCRITO	CX	20
68	TUBO DE URINA COM TAMPA	UND	80
69	TUBO VACUO ROXO EDTA K2/K3 4ML	UND	100
70	TUBO VACUO VERMELHO 13X75MM 4ML	UND	100
71	WESTERGREN 200MM	UND	25

LOTE 08 - DIVERSOS			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	AMBU, COMPLETO, PARA RESSUCITAÇÃO CARDIO PULMONAR ADULTO DE ACORDO COM ANVISA	UNID	15
2	AMBU, COMPLETO, PARA RESSUCITAÇÃO CARDIO PULMONAR INFANTIL DE ACORDO COM ANVISA	UNID	14
3	COLAR CERVICAL ADULTO, MODELO MENTODIANO	UNID	9
4	COLAR CERVICAL INFANTIL, MODELO MENTODIANO	UNID	7
5	COLAR CERVICAL TAMANHO G MODELO PHILADELFIA	UNID	9
6	COLAR CERVICAL TAMANHO M MODELO PHILADELFIA	UNID	7
7	COLAR CERVICAL TAMANHO P MODELO PHILADELFIA	UNID	7
8	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UNID	72
9	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO COM MANÔMETRO	UNID	17
10	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CL PARA USO GINECOLÓGICO	UNID	10
11	ÓCULOS CIRÚRGICO DE PROTEÇÃO	UNID	116
12	PAPEL (FILME) PARA ULTRA-SONOGRAFIA SONY UPP-110S, CAIXA C/ 05 UNIDADES	CAIXA	12
13	PAPEL E.C.G (WELCH ALLYN, SHILLER AT-1)	CAIXA	60
14	PAPEL KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO C/ 24 KG	ROLO	20
15	PRANCHA DE POLIETILENO ADULTO C/CINTOS	UNID	15
16	PRANCHA DE POLIETILENO INFANTIL C/CINTOS	UNID	10
17	PRESERVATIVOS SEM LUBRIFICAÇÃO, PARA USG -CX C/144	CAIXA	21
18	PONTEIRA GINECOLÓGICA PARA CAUTERIZADOR COM 06 UNIDADES BP 100 PLUS	CAIXA	10
19	SUPORE PARA BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID	13
20	TENSIÔMETRO ADULTO	UNID	84
21	TENSIÔMETRO INFANTIL	UNID	36
22	TERMÔMETRO CLÍNICO SIMPLES	UNID	32
23	TERMOMETRO CLINICO DE MERCURIO TERMÔMETRO EM MERCÚRIO MODELO TRADICIONAL PRISMÁTICO DE VIDRO EXTREMAMENTE RESISTENTE, MEDIÇÃO ANALÓGICA, TOTAL PRECISÃO NA AVALIAÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, LOCAL DE MEDIÇÃO NA AXILA, AMPLA ESCALA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA EM CELSIUS, COM FAIXA DE TEMPERATURA DE 35° A 42°C.	UNID	60

LOTE 09 - CANETA E PILHAS			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	CANETA LANTERNA PARA EXAME FÍSICO (VER MODELO)	UNID	24
2	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	UNID	50



3	PILHA, ALCALINA, TAMANHO C, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	60
4	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, 5 VOLTS. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CAIXA	196
5	PILHA CICURLAR DE LITUM 3V, EMBALAGEM COM DUAS PILHAS P/USO P/ USO EM GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE	UNID	100
6	PILHA PARA DETECTOR FETAL, 6F22, 9 V	UNID	70

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

14.1. Diante da natureza do fornecimento e prestação de serviço, só poderão participar empresas que atendam aos requisitos técnicos necessários quanto à qualificação técnica.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da Documentação de Habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

15.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do



documento digital.

15.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.10 Se a licitante for *a matriz*, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for *a filial*, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.1.12 As licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital e deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação juntamente com a proposta via sistema, conforme data e horário registrado no portal <https://bnc.org.br/>.

16. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias



antes da data do recebimento dos envelopes (www.receita.fazenda.gov.br);

16.1. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- A) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- B) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- C) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);
- E) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- F) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- G) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da pessoa Jurídica e dos Sócios, (pessoa Física);
- H) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo do Tribunal de Contas da União (TCU);
- I) Certidão Negativa de Processo no Âmbito do TCU;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

17. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

17.2 Certidão Negativa de Insolvência Civil pessoa jurídica e Certidão Protesto de Título, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

17.2 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa



jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

17.2.1 Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

17.2.2 Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

17.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

18. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Eletrônico), através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



- b)** O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei nº 14.133/21;
- c) Alvará de Licença de Funcionamento** compatível com o objeto desta licitação, dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento, o Agente de Contratação só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta deste pregão.
- d) Alvará da Vigilância Sanitária**, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento, o Agente de Contratação só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta deste pregão.
- e) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA).
- f)** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para Armazenar, Distribuir, transportar medicamentos, medicamentos de controle especial, correlatos, saneantes. Acompanhado da Publicação no DOU.
- g)** Registro na ANVISA dos medicamentos e correlatos, excetos para produtos classificados como suplementos vitamínicos e minerais, de acordo com a RDC Nº 27/10 e os isentos de Registro, comprovar esta condição.
- h)** Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a comprovação do Responsável Técnico, pela empresa.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 19.1 Declaração referente à Habilitação (conforme Lei nº 14.133/21) – **(ANEXO II)**;
- 19.2 Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **(ANEXO III)**;
- 19.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **(ANEXO V)**;
- 19.4 Declaração de Inexistência de Servidores Municipais no Quadro de Pessoal – **(ANEXO VII)**.

ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não é permitida a subcontratação do objeto sem anuência da Administração Municipal.

21. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 21.1. Os fornecimentos objeto desta licitação serão sob o regime de execução Parcelada.

22. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO FORNECIMENTO



22.1. A aceitabilidade da prestação dos serviços de fornecimento estará condicionada à sua perfeita execução, de acordo com as exigências e especificações contidas no Edital e neste Termo.

22.2. Qualquer divergência/incoerência que venha a trazer danos e/ou prejuízos durante a execução dos serviços/fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento/acompanhamento terá autonomia para recusá-lo e, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, advertir/notificar a DETENTORA DA ATA para imediata correção.

22.3. A empresa será responsável pela imediata correção/adequação dos serviços/fornecimentos não aceitos.

22.4. Os serviços/fornecimentos objeto desta licitação somente serão aceitos se cumprirem a todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

23. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando a necessidade da contratação por meio do novo marco legal para licitações e contratos, a Lei nº 14.133/21;

Considerando o que disponibiliza o art. 24 da Lei nº 14.133/21;

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação nos seguintes termos:

Embora o orçamento seja sigiloso, o edital de licitação e seus anexos serão devidamente publicados, apresentando um objeto claro, com todo o detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para que os licitantes tenham condições de apresentar suas propostas.

Além disso, é importante destacar que o orçamento sigiloso será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo nos termos do inciso I do art. 24 da Lei 14.133/21.

Quando o orçamento sigiloso surgiu com a Lei do RDC, essa regra foi polêmica e criticada na doutrina e por licitantes, inclusive sob alegação de que seria inconstitucional, pois violaria o princípio da publicidade ao “esconder” os custos da contratação para a sociedade. Porém, o orçamento sigiloso **não é inconstitucional e tampouco viola o princípio da publicidade**, já que este deve ser ponderado com outros princípios, em especial, os **princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade** (art. 31, *caput*, da Lei das Estatais), visando atender ao interesse público (NIEBUHR, pg 149, Pedro de Menezes. **Licitações e Contratos das Estatais**. Belo Horizonte: Fórum, 2018).

Além disso, o sigiloso não é absoluto, mas **relativo**, especialmente se tendo em conta que o valor estimado do contrato deve ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo (GUIMARÃES, 2017, p. 116). (GUIMARÃES, Edgar; SANTOS, José Anacleto Abduch. **Lei das Estatais**: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2017.)

Como **vantagens** do orçamento sigiloso, podemos citar que, com ele, **busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”**, ou seja, a empresa estatal não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pela empresa estatal não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital. Parte-se do pressuposto de que os licitantes tomariam por base o preço estimado – que, às vezes, pode apresentar falhas de pesquisa e sobrepreço – e, dessa forma, não apresentariam os preços mais competitivos (SCHIEFLER, 2017, p. 972-927).



Ora, a partir do momento em que a administração pública informa que aceita pagar determinado valor, de certa forma há uma tendência que os licitantes ofertem preços próximos daquilo que foi estipulado como preço máximo admitido – o que evidentemente não atende ao objetivo da seleção da proposta mais vantajosa. É um comportamento racional do licitante querer maximizar os seus lucros. O sigilo do valor estimado da contratação serve para que os **licitantes apresentem valores reais de mercado**, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação** (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um **percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética** em planilha de custos unitários), **sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias.**

É fato que muitos licitantes participam de licitações e elaboram suas propostas sem ter a mínima capacidade de honrar com as futuras obrigações contratuais – ou seja, a administração pública pode contratar pelo “menor preço”, mas acaba, ao fim e ao cabo, tendo mais despesas e embaraços em função de descumprimento do contrato, com a abertura de procedimentos administrativos para aplicar sanções, rescisão contratual e realização de nova licitação ou sua dispensa para contratar o mesmo objeto.

Portanto, a não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração pública, **dificulta a participação de empresas sem expertise**, com menor capacidade de planejamento ou mesmo com pouca responsabilidade técnica na confecção das propostas, já que algumas empresas não possuem equipe de orçamentistas (BARCELOS, 2020, p. 272, Dawison; TORRES, Ronny Charles Lopes de **Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016**. 2. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2020.)

O orçamento sigiloso também **busca fazer com que o licitante traga o seu melhor preço de início**, sem as amarras do orçamento-base, em especial em **licitações em que se combinam modos de disputa**, de modo a limitar à fase de lances apenas os três concorrentes com melhor preço (ALTOUNIAN, 2018, p. 308, Cláudio Sarian *et al.* **Empresas estatais: governança, compliance, integridade e contratações: os impactos da Lei nº 13.303/2016**: 230 questões relevantes. 1. reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2018.)

O orçamento sigiloso tem uma **finalidade estratégica de estimular a negociação e evitar que os licitantes apresentem preços em desacordo com aqueles praticados no mercado**, ou seja, propostas menos vantajosas na licitação:

[...] muitas vezes o sigilo inicial é necessário por questões estratégicas, além do que a abertura para discussão prévia à elaboração do instrumento convocatório pode resultar em processos intermináveis e pouco produtivos. Cita-se, por ilustração, o orçamento sigiloso [...] a fim de evitar que as licitantes apresentem propostas superfaturadas tomando como base o orçamento estimado para a contratação. (SCHRAMM, 2019, p. 65, Fernanda Santos. **Compliance nas Contratações Públicas**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.)

O sigilo do valor estimado visa à **negociação**, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o Agente de Contratação e equipe de apoio pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



licitante apresentado proposta dentro do valor estimado – algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária - Quantitativo.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Com a efetivação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o Município ficará apto a realizar a aquisição futura e eventual de **penso, material e instrumental odontológico** a fim de atender demandas do município de Presidente Dutra, Bahia.

25. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

25.1 A licitante entregará/executará os serviços nos locais indicados no Edital de Licitação e neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Conforme prevê a Lei nº 14.133/21)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prevê a Lei nº 14.133/21, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX-2026**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a), Portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

_____, de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – BAHIA

ATT: AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX-2026.

Prezados Senhores, apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
TOTAL (xx)						R\$ -

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo(a) prestação dos serviços/fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços derivada deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

, ___ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX-2026 – Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA.

_____, representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Nº 003-2026 SRP– PMPD, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 003-2026SRP – PMPD, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 003-2026 SRP– PMPD, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 003-2026 SRP– PMPD na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

f) – Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO - VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX-2026 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011201-2026 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx-2026

O **MUNICÍPIO DE Presidente Dutra, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, situada, doravante designada **PROMINENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela(o) xxxxx, e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por meio da presente ata, ficam registrados os seguintes preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do Certame que deu origem a esta ata de registro de preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório *do Pregão Eletrônico nº xxx/2026* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e a Proposta Vencedora, independentemente de transcrição, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
-	-	-	-	-	-	R\$ -
TOTAL						R\$ -

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1 O valor global da presente Ata é no montante de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme Proposta da Fornecedora.

3.1.1 **Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Ata estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da anual para o Exercício de 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e contendo o detalhamento da execução do objeto e a comprovação de recolhimento dos impostos cabíveis, por meio de Transferência Bancária, para o **Banco xxxxxx, Agência nº xxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxx**.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA DA ATA:

- d) não produziu os resultados acordados;
- e) deixou de executar as atividades DETENTORA DA ATAs, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- f) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à DETENTORA DA ATA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;



- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº xxxxx/xxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Presidente Dutra – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, poderá solicitar os serviços/fornecimento diretamente ao fornecedor com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela DETENTORA DA ATA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Compete à **DETENTORA DA ATA**:

- a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b) Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- d) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- e) Não será permitida a sub-contratação do todo nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:



- a) Relacionar-se com a DETENTORA DA ATA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- c) Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências havidas;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à DETENTORA DA ATA;
- e) Efetuar os pagamentos à DETENTORA DA ATA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital e no Termo de Referência, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;



V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente instrumento serão irrealizáveis durante a validade desta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

SANÇÕES: À **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- f) Não celebrar o contrato/ata de registro de preços;
- g) Apresentar documentação falsa;
- h) Não mantiver a proposta;
- i) Declarar informações falsas;
- j) E/ou cometer fraude fiscal.

PENALIDADES: À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;



- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f) Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- l) Prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da CONTRATADA, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;



- n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do prestador cujo contrato/ata de registro de preços com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças juntamente com a Procuradoria do Município de Presidente Dutra – Bahia.

As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento juntamente com a Procuradoria do Município de Presidente Dutra – Bahia.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a DETENTORA DA ATA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela DETENTORA DA ATA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem/qualidade pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens/produtos/materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no Edital não serão aceitos, devendo ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à DETENTORA DA ATA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/produtos/materiais entregues com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/produtos/materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bens/produtos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.



CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a Publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, conforme os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2026** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela Representante Legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**, seguindo-se os valores unitários constantes nos Anexos deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
TOTAL (XX)						R\$ -

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Presidente Dutra/Bahia e a inscrição no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Presidente Dutra/Bahia.



5.5 – O Município de Presidente Dutra/Bahia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Presidente Dutra/Bahia, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A reactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pelas Portarias nº XXXXXXXXXXXXXXXX.



8.2 – O Município de Presidente Dutra/Bahia, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Dutra/Bahia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **XX (XXXX) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – O Município de Presidente Dutra/Bahia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(is) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.



10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

10.1 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.



11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/21.



11.14 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.15 – A CONTRATADA obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A CONTRATADA obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A CONTRATADA obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.18 – A CONTRATADA obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;



- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de XXXXXXXXXXXX;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Presidente Dutra/Bahia, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Presidente Dutra/Bahia, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



ANEXO – VIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX-2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0XX/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de xxxxxx de 2026

(Nome da empresa)
CNPJ nº (informar)
(Nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO – IX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX-2026

DECLARAÇÃO

(Empresa)....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(localidade), xx de xxxxxx de 2026

(Nome da empresa)
CNPJ nº (informar)
(Nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)